



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.826, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a Contratação Administrativa,
Temporária e Emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender
necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 14 (quatorze) Cargos de Médico Plantonista, Regime de 12hx36h, 200 (duzentas) horas
mensais, Vencimento no valor de R\$ 20.446,09 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis
reais e nove centavos);

II - 14 (quatorze) Cargos de Médico Plantonista Pediátrico, Regime de 12hx36h, 200
(duzentas) horas mensais, Vencimento no valor de R\$ 20.446,09 (Vinte mil, quatrocentos e
quarenta e seis reais e nove centavos).

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional
interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se
faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população,
considerando a falta de médicos plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento-UPA,
conforme já veiculado na mídia local.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 96
e publicado (a)
Em 28/03/22